



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

Nota Técnica 05/2020 – SMS

Introdução

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou pandemia a doença Covid-19. No fim de 2019, na cidade de Wuhan (China) foi identificada uma nova forma de infecção pelo Coronavírus, que produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia. Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2 (nome dado ao novo coronavírus), restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. Sabe-se, entretanto, que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves –cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas.

Diante disso, a Secretaria de Saúde do Município de Contenda elaborou este documento para fornecer orientações aos profissionais de saúde sobre o manejo dos pacientes com suspeita ou confirmados de Covid-19.

Manejo clínico

A possibilidade de coronavírus deve ser sempre levantada, quando um paciente apresentar sintomas de febre associado à tosse e/ou falta de ar. Há, porém, outros sintomas em que se pode levantar a hipótese diagnóstica, e que já foram descritas na literatura.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

Sintomas associados à Covid-19:

Febre

Tosse

Falta de ar

Anosmia

Ageusia

Coriza

Congestão nasal

Mialgia

Cefaleia

Náuseas/vômitos

Diarreia

Fadiga/cansaço

Confusão mental

Pressão ou dor no peito

Todo paciente com sintomas suspeitos de coronavírus deve procurar atendimento com profissionais de saúde. Preferencialmente, no município de Contenda os pacientes com sintomas leves deverão ser atendido nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes com sintomas moderados ou graves no Centro Municipal de Atendimento ao Covid-19.

O paciente, mesmo com sintomas leves deveria ser avaliado pelo profissional médico que indicara a conduta a ser tomada, levando em consideração além dos sintomas as comorbidades individuais de cada paciente. Pacientes que fazem parte do grupo de risco devem ser avaliados com maior atenção.

Pacientes do grupo de risco: idade superior ou igual a 60 anos; cardiopatas graves ou descompensados, pneumopatias graves ou descompensadas, imunodepressão, doença renal crônica (em estágio 3, 4 ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

5), diabetes mellitus, doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica, gestantes.

Coleta de Amostras

Recomenda-se a realização de teste RT-PCR em pessoas sintomáticas e prioritariamente em um dos seguintes itens (Conforme nota técnica SESA 01/2020):

1. Pacientes hospitalizados com Síndrome Respiratória Aguda Grave;
2. Subconjunto de amostras da Vigilância da Síndrome Gripal para COVID-19, respeitando o quantitativo pactuado de 5 amostras/semana (Rede Sentinela);
3. Profissionais de saúde com diagnóstico de Síndrome Gripal;
4. Profissionais de segurança pública com diagnóstico de Síndrome Gripal;
5. Indivíduos com diagnóstico de Síndrome Gripal que residam no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública;
6. Óbitos suspeitos de COVID-19 sem a coleta de amostra, com resultado negativo para RT-PCR ou teste rápido, ou com amostra de RT-PCR em andamento;
7. Potenciais doadores de órgãos internados em UTI em protocolo de morte encefálica com perfil para doação de órgãos;
8. Idosos residentes em instituições de longa permanência com diagnóstico de Síndrome Gripal;
9. Trabalhadores de instituições de longa permanência para idosos com Síndrome Gripal;
10. Indivíduos com diagnóstico de Síndrome Gripal que residam no mesmo domicílio de trabalhador de instituições de longa permanência para idosos;
11. Pacientes com 65 anos, ou mais, com diagnóstico de Síndrome Gripal;
12. Pacientes que apresentam comorbidades com Síndrome Gripal;
13. Trabalhadores de instituições de saúde com diagnóstico de Síndrome Gripal;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

14. Indivíduos com diagnóstico de Síndrome Gripal e residentes em comunidades (ex. bairro, empresa, indústria) com alto número de internações por COVID-19;
15. Primeiros casos de indivíduos sintomáticos de Síndrome Gripal e que freqüentam ambientes fechados de uso comunitário (ex. escolas, prisões, hospitais);
16. Trabalhadores de serviços comerciais essenciais (ex. farmácia, supermercado, panificadora, posto de gasolina) com diagnóstico de Síndrome Gripal;
17. Cidadãos usuários do SUS que procurarem espontaneamente o serviço de saúde, apresentando sintomatologia para síndrome gripal, poderão, a critério clínico, ser submetidos ao exame de RT-PCR para SARS-CoV-2.

A escolha do exame deve ser criteriosa, já que a sensibilidade e especificidade dos testes varia de acordo com a janela da doença.

- Teste swab de oro/nasofaringe: **É o teste preferencial a ser escolhido**. Deve ser realizado em paciente sintomático na fase aguda (entre o 3º e 7º dia do início dos sintomas, preferencialmente).
- Teste rápido molecular (regularizado pela ANVISA): deve ser realizado de forma geral a partir do 8º dia do início dos sintomas, é necessário que o caso suspeito ou contato de caso confirmado espere esse tempo para que o sistema imunológico possa produzir anticorpos em quantidade suficiente para ser detectado pelo teste. Pois o teste rápido pode diagnosticar doença ativa ou progressa.

É dever do médico assistente fornecer atestado para todo paciente que fizer coleta de swab **OU** que testar positivo em teste rápido molecular (regularizado pela ANVISA), para que o paciente se afaste do trabalho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento do trabalho

O afastamento/tratamento domiciliar será por **14** dias a contar da data do início dos sintomas e para tal, faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o final do período.

Em referência à Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, que define as condições de afastamento/tratamento domiciliar, é importante esclarecer que o documento recomenda afastamento ou tratamento das pessoas com qualquer sintoma respiratório o mais precoce possível.

Assim que apresentar sintomas, o trabalhador deve comunicar a chefia e procurar auxílio de um profissional de saúde. O paciente deve manter isolamento domiciliar após avaliação clínica, da seguinte forma:

1) Paciente suspeito de Covid -19 que não foi testado: afastamento do trabalho por **14** dias a contar o início dos sintomas, após esse período poderá retornar as suas atividades normais desde que esteja assintomático por no mínimo 72 horas;

- Todos os familiares da casa do paciente suspeito devem ser atestados para o mesmo período de isolamento, visando a prevenção de surtos.

2) Paciente confirmado para Covid-19 por teste de swab de oro/nasofaringe ou por teste rápido molecular (regularizado pela ANVISA): afastamento do trabalho por **14** dias a contar do início dos sintomas (se assintomático, contar 14 dias a partir da data da realização do exame), após esse período poderá retornar as suas atividades normais desde que esteja assintomático por no mínimo 72 horas ;

- Todos os familiares da casa do paciente confirmado, devem ser atestados para o mesmo período de isolamento, visando a prevenção de surtos.

3) Paciente assintomático: contato próximo por mais de 15 minutos, a menos de 1 metro e sem uso de máscara com caso confirmado de Covid-19 por teste de swab de oro/nasofaringe **OU** teste rápido molecular (regularizado pela ANVISA): afastamento do trabalho por **7** dias.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

4) Profissionais de Saúde suspeitos: seguir Fluxo de Atendimento do município em anexo.

Após o atendimento deverá ser preenchido de forma correta o Termo de declaração (PORTARIA Nº454, DE 20 DE MARÇO DE 2020), com data de início (1º dia do início dos sintomas) e Término (14 dias a contar da data do início dos primeiros sintomas) informando o nome completo das demais pessoas que residem no mesmo endereço, assinando um termo de declaração contendo a relação dos contatos domiciliares, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela prestação de informações falsas e pelo descumprimento do termo.

Para os casos suspeitos, que apresentarem resultado do RT-PCR negativo antes do cumprimento do atestado de 14 dias, e se o mesmo estiver assintomático há 72 horas, o atestado poderá ser interrompido mediante reavaliação médica, podendo assim retornar ao trabalho.

Contenda, 01 de setembro de 2020.

MARCIA RAQUEL KRUPA

Secretaria Municipal De Saúde



MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo 01 Nota técnica 05/2020 SMS

